

A Dra. Filomena Serrano, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e o insolvente Fresh — Portas Automáticas e Flexíveis, L.ª, NIF — 505695723, Endereço: Rua Pedro Nunes, 88 — Fracção Q, Zona Industrial, 2500-000 Caldas da Rainha, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

7 de Janeiro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Filomena Serrano*. — A Oficial de Justiça, *Gorete Pernicha*.

304188862

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

Anúncio n.º 1122/2011

Prestação de contas administrador (CIRE) — Processo: 2828/10.4TJCBB-C

N/Referência: 2554582

Administrador Insolvência: Paula Peres

Insolvente: Carlos Alberto Trindade de Moura Campos

A Dra. Ana Sofia Guerra Castelhana, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Carlos Alberto Trindade de Moura Campos, Casado, NIF — 124833993, Endereço: Rua Dr. Manuel Almeida Sousa, 238, 2.º, Coimbra, 3025-046 COIMBRA, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

14-01-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Sofia Guerra Castelhana*. — O Oficial de Justiça, *Cristina Sá*.

304235411

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ESPOSENDE

Anúncio n.º 1123/2011

Insolvência de pessoa singular (apresentação)

Processo n.º 1346/10.5TBEPs

Insolvente: Nuno Filipe Cangostas Teixeira Lopes.

Credor: Caixa Geral de Depósitos, S. A., e outros.

No Tribunal Judicial de Esposende, 2.º Juízo de Esposende, no dia 09-12-2010, às 13.49 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Nuno Filipe Cangostas Teixeira Lopes, estado civil Casado, NIF 207519471, Segurança social 11103945641, Endereço Rua Dr. Moreira Pinto, N.º 51 — Fão, Esposende, 4740-371 Fão, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: António Dias Seabra, Endereço: Av.ª da República, 2208 — 8.º Dtº Frente, 4430-196 Vila Nova de Gaia.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno — alínea i do artigo 36.º CIRE.

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital — n.º 2 artigo 128.º do CIRE, acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência — n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE.

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar — n.º 1, artigo 128.º do CIRE:

A proveniência dos créditos, data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 28-02-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias — artigo 42.º do CIRE, e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias — artigo 40.º e 42 do CIRE.

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil — n.º 2 do artigo 25.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais — n.º 1 do artigo 9.º do CIRE.

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

22-12-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sandra Santos*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Apolinário*.

304108752

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 1124/2011

**Processo: 1878/10.5TBGMR
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)**

Insolvente: Rissoto — Confecções, L.ª, NIF — 508064163, com endereço na Urbanização do Salgueiral, Creixomil, 4835-101 Guimarães.

José Estêvão Pinheiro Vidal, com endereço na Av. dos Descobrimentos, 1193-I, Entrada 1, 4400-103 V. N. Gaia.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente para satisfação das custas do processo e das restantes dívidas da massa insolvente.

Efeitos do encerramento: os previstos no artigo 233.º/1/2, do CIRE.

13 de Janeiro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Diana Josefina Pereira Simões Mouta Faria*. — O Oficial de Justiça, *Sandra Belisa Costa Salgado*.

304218783

TRIBUNAL DA COMARCA DA GRANDE LISBOA — NOROESTE

Juízo de Comércio de Sintra

Anúncio n.º 1125/2011

Processo: 1047/10.4TYLSB

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

N/Referência: 10674760

Data: 17-01-2011

Requerente: Grupo Vendap, S. A.

Insolvente: Macitej — Gestão e Construção, L.ª